



PROCESSOS Nº 127/18  
Nº 128/18

PROTOCOLO Nº 14.493.087-8  
Nº 14.493.079-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 64/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO TELÊMACO BORBA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à  
Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com  
determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 49/18 e nº 52/18 – Sued/Seed, de 09/01/18 e 11/01/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Telêmaco Borba, em 01/03/17, de interesse do Colégio Positivo Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Colégio Positivo Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1539, município de Telêmaco Borba, mantido pela Associação de Ensino Colégio Telêmaco Borba S/C Ltda. e pela Sociedade Educacional Telêmaco Borba Ltda. (mantenedora do Ensino Fundamental e Educação Infantil), obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6360/17, de 07/12/17, pelo prazo de dez anos, de 28/01/18 a 28/01/28. (fl.189)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais nº 58/92, de 07/01/92, e nº 1121/08, de 19/03/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1326/14, de 11/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 215/13, de 06/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 13/08/12 a 13/08/17. (fl.183)



## PROCESSOS Nº127/17 e Nº128/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 58/92, de 07/01/92. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2879/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/ CEMEP nº 136/14, de 19/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 10/08/12 a 10/08/17. (fl. 120)

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 85/17 e nº 86/17, de 19/06/17, do NRE de Telêmaco Borba, às fls. 156 e 134.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, encaminhou os pareceres técnicos referentes à análise dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, às fls. 179 e 156.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, às fls. 156 e 134, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 85/17 e nº 86/17, de 19/06/17, do NRE de Telêmaco Borba, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 17/07/17 por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** manutenção do sistema elétrico, manutenção do mobiliário (cadeiras, carteiras e armários), construção de rampas de acessibilidade, aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos como computadores, roteadores, unidade de armazenamento e recarga para tablets, bebedouro elétrico, câmeras de monitoramento, TV, aparelho de DVD, brinquedos pedagógicos, etc.



## PROCESSOS N°127/17 e N°128/17

(...) Conta com 10 **salas de aula**, de tamanhos variados, iluminadas, arejadas, contendo: mesa e cadeira do professor, quadro-negro quadriculado em bom estado de conservação, conjuntos escolares em número suficiente aos alunos atendidos, ventiladores de parede, cortinas e balcão embutido. Sete salas contam com vídeo projetor instalado. As demais utilizam projetor móvel.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** com 60,84 m<sup>2</sup> sendo ambiente arejado e iluminado, com cortinas, mesas, banquetas, bancadas com duas cubas, armários, quadro-negro, mural, materiais e equipamentos específicos. Junto ao laboratório existe uma sala de 9,50 m<sup>2</sup> onde ficam alguns produtos de laboratório e material escolar. Dentre os materiais destaca-se: microscópios, lupas manuais, aquários, caixas com lâminas e lamínulas, copos de Becker, amperímetros, voltímetros, eletroscópio de folhas, dentre outros.

(...) **Biblioteca:** possui espaço medindo 60,84 m<sup>2</sup>. É adequado e conta com escrivaninha, computador, impressora, mesas, cadeiras, computador para uso dos alunos, estantes com livros e assinatura de revistas. O acervo dispõe de 3030 livros.

(...) **Laboratório de Informática:** conta com uma sala de 43,63 m<sup>2</sup> e possui conjuntos escolares, roteador próprio, lousa digital, Data show, notebook, quadro branco, armários, mural, cortinas, ventiladores de parede e uma unidade de armazenamento e de recarga para 36 tabletes.

(...) **Espaço para Educação Física:** a instituição dispõe de ginásio de esportes, com 1022, 22 m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação. Junto ao mesmo conta com 4 mini quadras de vôlei e mini quadra de futsal. Conta também com campo de futebol e quadra de vôlei de areia. Na área de convivência, existe 3 mesas de tênis de mesa.

(...) **Acessibilidade:** dispõe de sanitários adaptados, rampas de acesso a seus ambientes e placas em braile.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** com vigência até 04/09/18. (fl. 178)

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 01/02/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, fls. 172 e 150, abaixo descrito:

| Ano | MATRICULAS |          |          |          |          | DESISTENTES |          |          |          |          | TRANSFERIDOS |          |          |          |          | REPROVADOS |          |          |          |          | CONCLUINTESEGRESSOS |          |          |          |          |    |    |    |    |
|-----|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|---------------------|----------|----------|----------|----------|----|----|----|----|
|     | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013    | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013     | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013            | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 |    |    |    |    |
| 1º  | 24         | 26       | 26       | 26       | 27       |             |          |          |          |          |              |          |          |          |          |            |          |          |          |          |                     |          |          |          |          | 24 | 26 | 24 | 26 |
| 2º  | 33         | 27       | 31       | 23       | 27       |             |          |          |          |          | 04           | 02       | 06       | 01       |          |            |          |          |          | 01       |                     |          |          |          |          | 29 | 25 | 25 | 21 |
| 3º  | 30         | 28       | 34       | 31       | 29       |             |          |          |          |          | 01           | 03       | 03       |          |          |            |          |          |          | 01       |                     |          |          |          |          | 29 | 25 | 30 | 31 |
| 4º  | 32         | 27       | 31       | 28       | 30       |             |          |          |          |          |              |          | 03       |          |          |            |          |          |          |          |                     |          |          |          |          | 32 | 27 | 28 | 28 |
| 5º  | 37         | 37       | 37       | 32       | 35       |             |          |          |          |          | 01           |          |          | 04       |          |            |          |          |          |          |                     |          |          |          |          | 36 | 37 | 37 | 28 |
| 6º  | 33         | 44       | 44       | 46       | 34       |             |          |          |          |          | 05           | 01       | 04       | 02       |          |            |          |          |          | 01       |                     |          |          |          |          | 28 | 43 | 40 | 43 |
| 7º  | 27         | 31       | 47       | 41       | 39       |             |          |          |          |          | 01           | 05       | 04       | 02       |          |            |          |          |          | 01       | 02                  |          |          |          |          | 26 | 26 | 42 | 37 |
| 8º  | 37         | 26       | 35       | 42       | 40       |             |          |          |          |          | 02           | 02       | 03       | 04       |          |            |          |          |          | 01       |                     |          |          |          |          | 35 | 24 | 31 | 38 |
| 9º  | 39         | 40       | 26       | 35       | 36       |             |          |          |          |          | 06           | 02       |          | 04       | 04       | 02         |          |          |          | 01       |                     |          |          |          |          | 31 | 38 | 25 | 31 |



## PROCESSOS N°127/17 e N°128/17

| Série | MATRICULAS |          |          |          |          | DESISTENTES |          |          |          |          | TRANSFERIDOS |          |          |          |          | REPROVADOS |          |          |          |          | CONCLUINTE/EGRESSOS |          |          |          |          |
|-------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|---------------------|----------|----------|----------|----------|
|       | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013    | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013     | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013   | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2013            | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2017 |
| 1º    | 39         | 40       | 58       | 23       | 49       |             |          |          |          |          | 03           | 04       | 01       | 02       |          | 03         | 03       | 04       |          |          | 33                  | 33       | 53       | 21       |          |
| 2º    | 41         | 35       | 52       | 51       | 28       |             |          |          |          |          | 02           | 02       | 04       | 01       |          | 01         | 01       | 01       |          |          | 38                  | 32       | 47       | 50       |          |
| 3º    | 37         | 48       | 46       | 42       | 46       |             |          |          |          |          | 04           | 05       | 01       | 05       |          |            |          |          |          |          | 33                  | 43       | 45       | 37       |          |

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 17/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 176 e 153)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3937/17 e nº 3936/17 – CEF/Seed, de 07/12/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme alínea b, do inciso II, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, às fls. 154 e 133, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Com relação à formação dos docentes, às fls. 171 e 148, a docente que ministra as disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio é licenciada em História, contrariando o inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A direção justificou o atraso em protocolar os pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, devido à morosidade na obtenção de alguns documentos junto aos órgãos oficiais do município. (fl. 195)

A Licença Sanitária expirou em 01/02/18, com o processo em trâmite.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.



## PROCESSOS Nº127/17 e Nº128/17

Foram apensados ao processo nº 14.493.087-8, às folhas 183 à 194:

- a) cópia da Resolução Seed nº 1326/14;
- b) cópia da Resolução Seed nº 6360/17;
- c) Vida Legal do Estabelecimento de Ensino;
- d) Parecer CEE/CEIF nº 215/13;
- e) informação do NRE de Telêmaco Borba.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, exceto às pendências com relação à habilitação do docente das disciplinas de Sociologia e Filosofia do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Positivo de Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pela Sociedade Educacional Telêmaco Borba Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir de 13/08/17 a 13/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Positivo de Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pela Associação de Ensino Colégio Telêmaco Borba S/C Ltda., a partir de 10/08/17 excepcionalmente a 13/08/22.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos;

b) providenciar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Filosofia no Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N°127/17 e N°128/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício